



Município de Sant'Ana do Livramento – RS
Poder Legislativo Municipal

Projeto de Lei ____ / 2015

Altera o art. 6º da Lei n.º 5.059/2006, de 29 de março de 2006, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, 01 (um) cargo de Procurador – padrão 08, cujas atribuições constam na Lei n.º 6.664/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 11 de março de 2015.

Vereadora Tatiane Marfetan

Presidente

Vereador Lídio Mendes

Vice-Presidente

Vereador Dagberto Cezarino dos Reis
1ª Secretário

Vereador Jason Flores
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora propõe a criação de mais um cargo de Procurador Jurídico em caráter efetivo, medida que vai ao encontro do interesse público, por se tratar de cargo técnico, necessário ao desenvolvimento das atividades precípuas da Câmara de Vereadores e que, aliado aos cargos efetivos já existentes e providos, qualificará o Quadro Permanente de Pessoal do Legislativo.

A assessoria jurídica prestada à Câmara de Vereadores é atividade de caráter técnico, pautada na interpretação da legislação e atendimento às normas vigentes. Da mesma forma, além da assessoria prestada aos Vereadores, nos projetos legislativos em tramitação, também os demais setores carecem de orientação permanente da área jurídica, como na questão de Compras, Licitações, Contratos, Convênios, atos de Pessoal, e, ainda, elaboração de documentos dentro das normas técnicas de redação oficial e normas legislativas, de modo que a criação de mais um cargo de Procurador Jurídico efetivo certamente qualificará o trabalho desta Casa Legislativa.

Com esse ânimo, a Mesa Diretora submete a proposição ao exame dos nobres vereadores.

Em anexo, o impacto financeiro em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO
Do Setor de Contabilidade
Para: Presidência

12/2015

Nesta Câmara

Assunto: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

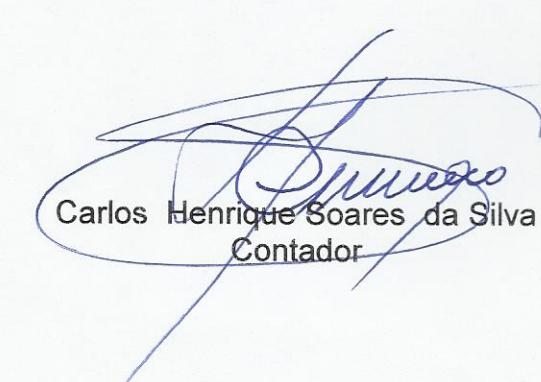
Tendo em vista, o Projeto de Lei, que versa sobre a criação, unificação e readequação do quadro de servidores comissionados com a criação de 01 cargos de Procurador Efetivo Padrao 08 do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Santana do Livramento) e dá outras providências, é necessária a devida criação, expansão e geração de despesa uma vez que está sendo criado despesas financeiras, o estudo do impacto orçamentário-financeiro, do ano da vigência da referida Lei, e de dois anos subsequentes, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal. Denotando-se com isso os reflexos do ano em vigência e de dois anos subsequentes conforme verifica-se abaixo:

2015	R\$ 75.500,00
2016	R\$ 106.150,00
2017	R\$ 113.650,00

Assim sendo o impacto orçamentário – financeiro, está demonstrado junto ao projeto em tela o aumento de despesa que terá no ano da vigência da Lei após aprovada e para os anos subsequentes a implantação da referida norma.

Portanto existem plenas condições financeiras e Orçamentárias para atender as despesas Salariais de 2015 , sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro deste poder , respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na lei complementar Federal nº 101/2000.

Santana do Livramento, 19 Março de 2015.


Carlos Henrique Soares da Silva
Contador